



ATA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA PELO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – VOTUPREV.

Ao dia vinte e um do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 15:00 horas na sala de reuniões do gabinete da Prefeitura Municipal de Votuporanga, situada na Rua Pará nº 3227, Centro, nesta cidade de Votuporanga, reúne-se ordinariamente o Conselho Fiscal da Votuprev através de convocação feita em 14 de dezembro de 2022 pela Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Votuporanga Andressa Simonato Saraiva. Após verificado o quórum, o diretor presidente da Votuprev abriu os trabalhos apresentando a nova contadora do Instituto, a Sra. Larissa S. Santos, em seguida abriu a palavra aos conselheiros que desejassem apontar ou fazer observações referente os documentos analisados dos meses de setembro e outubro de 2022, a presidente do conselho Andressa S. Saraiva pediu esclarecimentos quanto à compra de um monitor e dois suportes para tv/monitor, pois houve divergência na quantidade e descrição do objeto entre o que constava na nota fiscal e orçamentos, foi justificado por parte da diretoria que houve falha nos orçamentos e que iriam apurar melhor, em segundo, a presidente questionou o Sr. Adauto sobre a implantação da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o mesmo informou que o controlador interno está atuando na implantação, e por último questiona sobre a disponibilização do link no site para acompanhamento de concursos do Instituto, sendo respondido que não fazem desta maneira, pois a cada convocação de aprovados, é publicado em diário oficial e comunicado diretamente ao candidato, além de que, justificam não haver obrigatoriedade, e por fim, o conselheiro Anderson solicitou à contadora presente que esclarecesse sobre o empenho 230/2 de 31/08/2022 da SPPREV no valor R\$ 75,59, pois não havia nenhum comprovante de pagamento da despesa, segundo a profissional da contabilidade, neste caso não há pagamento devido haver uma compensação, pois o órgão recebedor também é devedor e o Instituto recebe a menos exatamente na diferença que deveria pagar, foram analisados as liquidações/pagamentos, extratos bancários, processos de compras, balancetes das receitas e despesas e boletim de caixa. Depois de analisados os documentos dos meses de setembro e outubro de 2022, o presidente do Instituto trouxe respostas referente à ata da reunião anterior do conselho fiscal, que segundo o mesmo foi debatido na reunião do conselho de administração, segue abaixo as justificativas para cada questionamento:

Questionamentos referente duração de ligações de telefonia fixa e de celulares e sobre a existência de controle das ligações:

Resposta - *Foi apurado que as ligações telefônicas foram para uso estritamente profissional, e que é acompanhado mês a mês se não é extrapolado o valor da franquia, sendo atendido o critério custo-benefício, e informaram não haver sistema de controle e bloqueio de ligações por não ver necessidade.*

Sobre concessão de plano de saúde para diretor presidente da Votuprev:

Resposta – *O Presidente alegou fazer jus ao benefício pois entende que não é agente político, e que seu cargo é de caráter técnico, embora haja lei municipal que o equipara o diretor presidente da Votuprev aos demais secretários, recebendo o mesmo subsídio, o que daria o caráter político ao cargo, mas afirma haver respaldo na legislação que o caracteriza como cargo técnico, e que a lei municipal citada contraria a constituição federal no que tange a equiparação remuneratória, mas diante das contradições da lei, resolveu enviar o caso para o senhor prefeito municipal para decidir sobre a permanência ou não do benefício.*



Sobre a redução de teto do servidor aposentado Jerônimo Figueira da Costa, se há a redução em seus vencimentos, conforme preconiza a CF/1988 art. 37, inciso XI:

Resposta – *Foi afirmado que já havia sido aberto processo administrativo que apurou o valor a ser restituído à Votuprev, e que o mesmo já está sendo devolvido de forma parcelada, sendo o valor atual da remuneração reduzido de acordo com o teto do subsídio do prefeito.*

Sobre retenção de ISSQN das notas fiscais:

Resposta – *Não há notas fiscais de serviços até o momento que gere retenção do referido imposto, sendo que o Instituto se compromete a verificar futurar notas que possam haver retenção de ISSQN.*

Diante da justificativa apresentada quanto ao plano de saúde do diretor presidente, este conselho solicita que a questão seja submetida à Procuradoria Geral do Município para que seja dado parecer jurídico. Estiveram presentes os conselheiros titulares e suplentes abaixo-assinados, assinaram no verso da folha nº. 29 do Livro de Registro de Presença nº. 01. Fica registrado a falta justificada da conselheira titular Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, sendo substituída pelo respectivo suplente. Não havendo mais ninguém com interesse em manifestar-se a reunião ordinária foi encerrada às 16 horas e 30 minutos, e eu Secretário do Conselho Fiscal, Anderson Santana, lavrei esta ata que após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes na reunião.

Presidente: Andressa Simonato Saraiva

Anderson Santana

Marcelo Fachini Salloume:

Evaldo de Oliveira Costa

Maurilio Pimenta de Moraes